



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 767 - 15 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.232/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Áreas Públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município e eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada e autorizado o Poder Executivo a permutar os seguintes imóveis, de propriedade do município de Cidade Gaúcha:

1.1 - Área rural, constituída pelo lote rural nº 13-A, da subdivisão do lote nº 53, da Gleba nº 03, Colônia Tapejara, com área de 4,00 (quatro) alqueires, ou 9,6 hectares, situada neste município e Comarca, objeto da matrícula nº 16.178 do CRI desta comarca.

1.2 - Área de Terra da Quadra 201-A, sendo o Lote 05, com área de 233,75 m², com as seguintes confrontações: Sendo 11 metros de frente para a Avenida Piratinin, 11 metros nos fundos, onde confina com o Lote nº 17, e 21,25 metros de um lado, com o Lote nº. 06, e 21,25 metros de outro lado com o Lote nº 04, todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 24.661 do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha.

1.3 - Área de Terra da Quadra 201-A, sendo o Lote 06, com área de 233,75 m², com as seguintes confrontações: Sendo 11 metros de frente para a Avenida Piratinin, 11 metros nos fundos, onde confina com o Lote nº 16, e 21,25 metros de um lado, com o Lote nº. 07, e 21,25 metros de outro lado com o Lote nº 05, todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 24.662 do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha

Art. 2º As áreas acima descritas, serão permutadas pela seguinte área:

2.1 - Área Rural, com área de 4,00 (quatro) alqueires, ou 9,6 hectares, a ser desmembrada do Lote de Terras sob nº 14/C-1/A, 14/C-1, 14/C/-2 E 14/C-3, desmembrada do lote nº 14, Gleba nº 04-1ª secção, Colônia Tapejara, com área total de 111,32 hectares ou sejam 46,00 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 0.632 do CRI desta comarca, de propriedade da empresa **GILNAN AGROPECUÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MF sob nº 08.691.175/0001-02, com sede à Avenida Riograndense, nº 1951, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **GILVAN WESTPHAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 782.295.889-52.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 767 - 15 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação, constituída pelo Decreto nº 028 de 15/02/2016 deste Município, sendo que o imóvel descrito no item 1.1 foi avaliado em R\$ 240.000,00 ; o imóvel descrito no item 1.2 foi avaliado em R\$ 20.000,00; o imóvel descrito no item 1.3 foi avaliado em R\$ 20.000,00, e o imóvel descrito no item 2.1 foi avaliado em R\$ 280.000,00;

Art. 3º. - O imóvel objeto da permuta, descrito no art.2º desta Lei, será destinado à implantação de uma Indústria de Produtos Derivados da Mandioca, , e caso isto não ocorrer, esta permuta ficará revogada automaticamente sem que caiba qualquer indenização em favor de quaisquer das partes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Quatro Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br